

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

**ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES**

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **todo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

**LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!**

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

**Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.**

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br), conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

**FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e CANAL DO FORNECEDOR!**

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

*Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ*

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****1. DA CONVOCAÇÃO**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 05, de 15 de março de 2022, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº. 391, de 01 de dezembro de 2021, disponível no site do **SEBRAE**, endereço [www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br), torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

**CONTATOS:**

- 1) Pregoeira: Patrícia de Araújo – [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)**
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3113-1900  
WhatsApp (11) 99837-6032**

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

<b>Data da publicação:</b> <b>05/07/2023</b>
<b>Cadastramento de Propostas iniciais:</b> <b>20/07/2023 às 10:00 horas</b>
<b>Encerramento do cadastramento das propostas iniciais:</b> <b>24/07/2023 às 09:00 horas</b>
<b>Abertura e análise das propostas:</b> <b>24/07/2023 das 09:01 às 09:59 horas</b>
<b>Início da etapa de lances:</b> <b>24/07/2023 às 10:00 horas</b>
<b>Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**Local:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

**2. DO OBJETO**

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para contratação de coordenador de viagem, receptivo, guia, tradutor e intérprete; locação de equipamento de comunicação/tradução e aquisição de ingresso e/ou taxa de inscrição em eventos, todos em âmbito **nacional e internacional**, para atender ao **Sebrae/RJ**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- 2.2 O valor **anual máximo estimado para a contratação** é de **R\$960.903,00 (novecentos e sessenta mil novecentos e três reais)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2** é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**OBS: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.**

### 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma **BBMNET Licitações** encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br),
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas** da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.
- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.

- 5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.
- 5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

## 6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).**

## 7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um **cadastro**, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

**ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.

**OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.**

## 9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
  - abrir a Ficha Técnica Descritiva;
  - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - declarar o vencedor;
  - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - elaborar a ata da sessão;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODOS DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.13** e **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.
- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

## 11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br) a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat.
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
  - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
  - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
  - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR**, expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.
- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 294/2018.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificados poderão, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;

13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidas no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.

13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitens 10.13 e 10.14** do Edital.

##### 15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
  - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

### 15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**OBS.:** Os licitantes não contribuintes **não estão isentos** de comprovar a regularidade, **devendo** para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte municipal ou estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- g. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

**OBS2:** A empresa classificada em primeiro lugar **deverá apresentar** preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

### 15.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou empresa privada em nome da proponente, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste certame, demonstrando que a mesma executa ou executou contrato correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas de cada item da tabela indicada no **item 3.4.1 do Anexo I – Termo de Referência**. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades;
  - a.1) O(s) Atestado(s) deve(m) informar, necessariamente, nome, telefone, e cargo do responsável pelas informações atestadas, ser emitido em papel timbrado da declarante.
- b) Apresentação de Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

**OBS.:** A Pregoeira, no interesse do Sebrae/RJ, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- c) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

**OBS.:** Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

#### 15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**
- b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ( $\geq a 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**
- b.4) De acordo com os artigos 1.179 e 970, da lei 10.406 de 2002, é dispensado ao Microempreendedor Individual o levantamento anual do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico, não cabendo nestes casos a análise econômico-financeira.
- b.5) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela CPL.
- b.6) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2022).
- c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

**OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.**

**OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.**

**16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com restrições fiscais ou fazendárias, **conforme parágrafos 2º e 3º do art. 5º da Resolução do Sistema SEBRAE CDN nº 294/2018**, ser-lhe-á exigida a apresentação das certidões **com restrições**, junto com a documentação de habilitação.
- 16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- 16.3 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.2** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado a Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

**17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 17.1 Da decisão que desclassificar as **PROPOSTAS** na etapa de abertura das mesmas, a pedido da licitante interessada, **somente caberão pedidos de reconsideração** à própria Pregoeira, e deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 17.2 A Pregoeira decidirá, no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 17.3 Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.
- 17.4 Das decisões da Pregoeira caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ**, por intermédio da Pregoeira, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil após o término da sessão. O envio deverá ser feito por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br). A data do início e do término será informada no Chat pela Pregoeira.
- 17.5 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, e na mesma forma de envio, que correrá da comunicação por e-mail da interposição do recurso (contrarrazões).
- 17.6 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.

- 17.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.9 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

**OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.4.**

17.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

17.10.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

17.10.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 4º da Portaria DISUP nº 05/2022 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem e adjudiquem o objeto à licitante vencedora.

## 19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Pregoeira.
- 19.3 Caso a licitante vencedora não assine o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **19.2** implicará a aplicação da multa prevista no **item 21.2** deste Edital.

**OBS.: A assinatura do contrato está sendo realizada de forma eletrônica.**

## 20. DA GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do **Contrato**:

### a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro a quantia pertinente será na conta do **SEBRAE/RJ** a ser informada. Ao término do **Contrato** o **SEBRAE/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

### b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

### c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

20.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 20.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

20.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 20.1** ou item anterior, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

20.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no item anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no item anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

20.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 20.10**.

20.7 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

- 20.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.
- 20.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.
- 20.10 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

## 21. DAS PENALIDADES

- 21.1 A licitante que formular desistência após a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS** ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira e a Equipe de Apoio.
- 21.2 O adjudicatário que não finalizar o cadastro na plataforma de assinatura eletrônico utilizada pelo **Sebrae/RJ** ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato dentro do prazo, ficará sujeito ao pagamento de perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível.
- 19.2.1 Poderá, também, ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do item anterior.
- 21.3 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 13 do Anexo I** – Termo de Referência e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

**OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no item 14 do Anexo I.**

## 22. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 22.1 A forma de pagamento está prevista no **item 8 do Anexo I – Termo de Referência**.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A presente licitação poderá ser suspensa, adiada, cancelada em todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o **Sebrae/RJ** revogá-la, por razões de seu interesse, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br), até o dia 20/07/2023. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado.

23.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento e cancelamento, serão divulgadas no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

**OBS.:** As empresas interessadas em participar do certame deverão acompanhar as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

23.4 Qualquer manifestação com o intuito de impugnar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: [licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br). O **Sebrae/RJ** está atuando em sistema híbrido, não havendo regularidade no atendimento presencial, por este motivo a manifestação de dará, neste período, somente por meio eletrônico de forma eletrônica. ([licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)).

23.4.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.5 Decairá de direito de impugnar os termos deste Edital perante o **Sebrae/RJ** a licitante que não o fizer até o dia 20/07/2023. Não impugnado o Edital, prevalecerá toda a matéria nele constante.

23.6 **Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

23.6.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.6.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6.3 **O Sebrae/RJ está atuando em sistema híbrido, não havendo regularidade no atendimento presencial, por este motivo a manifestação de dará, neste período, somente por meio eletrônico de forma eletrônica. ([licitacao@rj.sebrae.com.br](mailto:licitacao@rj.sebrae.com.br)).**

23.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 23.11 Os casos não previstos no Edital serão decididos pela Pregoeira.
- 23.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.13 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalfc>., no *link* Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.
- 23.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 23.16 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o conseqüente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 23.17 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.18 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo IA** – IMR

**Anexo II** – Proposta de Preço

**Anexo III** - Declaração de Porte de Empresa

**Anexo IV**- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

**Anexo V**- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

**Anexo VI**- Ficha Técnica Descritiva

**Anexo VII** – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

**Cláudia Del Pozo Oliveira**  
**Presidente da CPL e Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para contratação de coordenador de viagem, receptivo, guia, tradutor e intérprete; locação de equipamento de comunicação/tradução e aquisição de ingresso e/ou taxa de inscrição em eventos, todos em âmbito **nacional e internacional**, para atender ao **Sebrae/RJ**, conforme Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando as viagens realizadas pela Diretoria, Conselho Deliberativo Estadual – CDE, colaboradores, parceiros e clientes do **Sebrae/RJ**, no desempenho de suas atividades em território nacional e internacional, tais como cursos de capacitação, eventos, reuniões, entre outros, justifica-se a contratação dos serviços supramencionados a fim de cumprir as demandas institucionais.

A contratação de serviços de receptivo, guia, tradutor e intérprete traz benefícios ao **Sebrae/RJ**, devido à realização de viagens para diversos destinos, tanto nacionais quanto internacionais. Tal contratação, pode garantir uma viagem mais produtiva para os colaboradores do **Sebrae/RJ**, uma vez que o serviço oferece suporte e assistência aos viajantes durante toda a estadia, desde a chegada ao destino até a partida.

No que tange a contratação de serviços de locação de equipamentos de comunicação/tradução, destaca-se a importância de uma comunicação mais efetiva e clara, especialmente para destinos internacionais onde o idioma pode ser uma barreira. Além disso, os equipamentos de tradução simultânea podem permitir que o **Sebrae/RJ** participe de eventos, seminários e conferências em diferentes línguas, permitindo que seus colaboradores acompanhem e entendam as palestras e discussões em tempo real, mesmo que não tenham conhecimento do idioma local.

A necessidade da contratação de empresa especializada para aquisição de ingressos para palestras, workshops e feiras, baseia-se na simplificação da gestão dos eventos, garantindo que todos os participantes tenham acesso aos ingressos necessários, e na redução dos riscos em eventuais problemas técnicos

Pelo exposto, justifica-se a contratação dos serviços apontados neste Termo de Referência, para que seja garantida a execução e continuidade das atividades exercidas pelo **Sebrae/RJ**.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### 3.1.1. COORDENADOR DE VIAGEM

3.1.1.1. Contratação de Coordenador de Viagem para dar todo o apoio necessário ao grupo durante a viagem, sobretudo no que tange:

- a) A resolução de qualquer tipo de problema com relação ao meio de transporte, hotel, locação de espaço, equipamentos, receptivo, guias, intérpretes etc.;
- b) Coordenar os horários de saída e de retorno do tipo de transporte contratado nas visitas programadas;
- c) Dar assistência aos participantes e equipe do **Sebrae/RJ** em casos de urgência/emergência;
- d) Coordenar e acompanhar a preparação do espaço locado em todos os períodos de utilização;
- e) Saber alternativas de locais para refeição, compras, etc.;
- f) Conhecer alternativas de trajetos para a realização das visitas técnicas, feiras, etc.;
- g) Ser o interlocutor principal e dar orientações complementares a todos os fornecedores contratados direta ou indiretamente, por iniciativa própria, desde que aprovado previamente pelo **Sebrae/RJ**, ou sempre que solicitado pela equipe técnica do **Sebrae/RJ**, garantindo a perfeita e adequada realização das atividades da missão técnica;

3.1.1.2. A contratação de Coordenador de Viagem compreende o serviço de pesquisa, cotação e contratação de profissionais com experiência comprovada no mercado;

3.1.1.3. Os serviços poderão ser prestados tanto no Brasil quanto no exterior;

3.1.1.4. Apresentar no mínimo 03 (três) alternativas de orçamentos com profissionais distintos para avaliação da experiência e aprovação do custo, exceto quando não houver quantidade suficiente para cotação, por meio eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

3.1.1.5. No valor da diária dos profissionais deverão estar inclusas todas as despesas como: alimentação, transporte ou quaisquer outras por ocasião da prestação do serviço;

3.1.1.6. Salvo as despesas mencionadas no item “3.1.1.5”, não caberá ao **Sebrae/RJ** realizar nenhum pagamento extra para o serviço de Coordenador de Viagem, como reembolsos, alimentação, entre outros;

3.1.1.7. Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser totalmente capacitados no idioma solicitado pelo **Sebrae/RJ**, tendo por base o destino da viagem;

### 3.1.2. **CONTRATAÇÃO DE RECEPTIVO, GUIA E INTÉRPRETE**

3.1.2.1. A contratação de receptivo, guias e/ou intérpretes compreende o serviço de pesquisa, cotação e contratação de profissionais com experiência comprovada no mercado;

3.1.2.2. Os serviços poderão ser prestados tanto no Brasil quanto no exterior;

3.1.2.3. Apresentar no mínimo 03 (três) alternativas de orçamentos com profissionais distintos para avaliação da experiência e aprovação do custo, exceto quando não houver quantidade suficiente para cotação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

3.1.2.4. No valor da diária dos profissionais deverão estar inclusas todas as despesas como: alimentação, transporte ou quaisquer outras por ocasião da prestação do serviço;

3.1.2.5. Salvo as despesas mencionadas no item “3.1.2.4”, não caberá ao **Sebrae/RJ** realizar nenhum pagamento extra para o serviço de receptivo, guias e/ou intérpretes, como reembolsos, entre outros.

3.1.2.6. Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser totalmente capacitados no idioma solicitado pelo **Sebrae/RJ**, tendo por base o destino da viagem.

### 3.1.3. **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO/TRADUÇÃO**

3.1.3.1. O serviço consiste na: pesquisa, cotação e locação de equipamentos de radiocomunicação, kit de tradução simultânea ou quaisquer outros meios necessários ao bom andamento dos eventos e/ou missões, conforme demanda e quantitativo indicado pelo **Sebrae/RJ**;

3.1.3.2. Para locação a **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo 03 (três) opções de orçamento com empresas distintas, exceto quando não houver quantidade suficiente de empresas para cotação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;

3.1.3.3. Os serviços poderão ser prestados tanto no Brasil quanto no exterior.

### 3.1.4. **AQUISIÇÃO DE INGRESSO E/OU TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS (NACIONAL E INTERNACIONAL)**

3.1.4.1. O serviço consiste na aquisição de ingresso e/ou taxa de inscrição para participação em feiras, exposições, congressos, seminários, workshops e outros eventos, conforme demanda e quantitativo

indicado pelo **Sebrae/RJ**, com ressarcimento dos custos correspondentes, mediante apresentação dos comprovantes;

**3.1.4.2.** Nos casos em que o ingresso ou inscrição for vendido por mais de um fornecedor, a **CONTRATADA** deverá ser escolher aquele de menor valor;

**3.1.4.3.** Os serviços poderão ser prestados tanto no Brasil quanto no exterior.

## **3.2. LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ATENDIMENTO**

**3.2.1.** A **CONTRATADA** deverá designar um colaborador que ficará responsável pelo atendimento exclusivo das demandas do **Sebrae/RJ** (responsável pela conta), nos seguintes termos:

**3.2.1.1.** Atuará como responsável pela conta **Sebrae/RJ**, devendo participar e acompanhar todas as etapas de reuniões de briefing, planejamento, gestão, execução e após aprovação pelo **Sebrae/RJ**, sem custos adicionais.

**3.2.1.2.** Deverá atuar em tempo integral para o **Sebrae/RJ**, estando disponível:

- a) Em qualquer horário nos períodos que antecedem as contratações, durante e na sua finalização;
- b) No caso do responsável se ausentar por qualquer motivo ou tempo, a **CONTRATADA** deverá nomear, imediatamente, substituto para o período de ausência;

**3.2.1.3.** O responsável deverá ter conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações;

**3.2.1.4.** Os custos incorridos com este profissional (atendimento da conta) deverão ser considerados na taxa de administração da **CONTRATADA**, não gerando cobrança por visitas técnicas, reuniões e qualquer outra atividade demandada;

**3.2.1.5.** O **Sebrae/RJ**, a qualquer tempo e a seu critério, poderá pedir a substituição do responsável nomeado pela **CONTRATADA**, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação.

**3.2.2.** A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações de reuniões presenciais e demais necessárias na Sede do **Sebrae/RJ**, independentemente da localização de sua Sede, podendo também esse atendimento ser prestado por videoconferência;

**3.2.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, em caráter permanente e de forma ininterrupta, central de atendimento, acionada por telefone ou e-mail, com funcionamento 7/24 (sete dias por semana, 24 horas por dia), inclusive finais de semana e feriados, com o objeto de dar suporte para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais.

**3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA:**

**3.3.1.** Quantitativo estimado para o período de vigência contratual – 12 (doze) meses:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
Contratação de Coordenador de Viagem – diária (Nacional e Internacional).	150
Contratação de Receptivo/Guia/Intérprete/Tradutor – diária (Nacional e Internacional).	150
Locação de Equipamento de Comunicação/Tradução - por pessoa (Nacional e Internacional).	150
Aquisição de ingresso e/ou taxa de inscrição para participação em feiras, <i>workshops</i> , palestras e eventos congêneres - por pessoa (Nacional e Internacional).	300

**3.3.2.** Todos os serviços poderão ser prestados tanto em âmbito nacional quanto internacional.

**3.3.3.** Os números apresentados são apenas estimativas, baseados no histórico do ano de 2022 e previsão para o próximo ano, podendo variar para mais ou para menos, dependendo das necessidades do **Sebrae/RJ**.

**3.3.4.** As estimativas pertinentes às quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o **Sebrae/RJ** se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas;

**3.3.5.** A empresa **CONTRATADA** terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades e serviços efetivamente prestados e utilizados, os quais serão comprovados através dos serviços efetuados pela **CONTRATADA** e aprovados pelo **Sebrae/RJ**.

#### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar:

4.2 Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

4.2.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao lote de participação deste Termo de Referência, demonstrando que a **CONTRATADA** executa ou executou contrato correspondente a 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas de cada item da tabela indicada no item 3.4.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovação das quantidades.

4.3 Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010.

#### 5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, devendo comunicar ao **Sebrae/RJ** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.2 Assegurar o fornecimento dos menores valores em vigor;

5.1.3 Pesquisar, cotar e contratar profissionais com experiência comprovada no mercado para prestação dos serviços de coordenador de viagem, receptivo, guia e intérprete;

5.1.4 Pesquisar, cotar e locar equipamentos de radiocomunicação, kit de tradução simultânea ou quaisquer outros meios necessários ao bom andamento dos eventos e/ou missões, conforme demanda e quantitativo indicado pelo **Sebrae/RJ**;

5.1.5 Fornecer ingresso e/ou taxa de inscrição em eventos, conforme demanda e quantitativo indicado pelo **Sebrae/RJ**;

5.1.6 Zelar pela perfeita execução das locações de equipamentos de radiocomunicação, kit de tradução simultânea ou quaisquer outros, sanando as falhas eventualmente observadas, imediatamente após a sua verificação formal e expressa, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

- 5.1.7 Providenciar a troca imediata de equipamento que apresente defeito ou mal funcionamento durante a realização de qualquer evento, sem que isto impute ao **Sebrae/RJ** quaisquer custos adicionais;
- 5.1.8 Elaborar e encaminhar ao **Sebrae/RJ**, mensalmente, relatório com a relação de todos os serviços executados, antes da emissão da Nota Fiscal, a título de condição para a liberação dos pagamentos a cada mês, com a especificação do serviço;
- 5.1.9 Atender às demandas da Gestora do Contrato, cumprindo rigorosamente os prazo e orientações do **Sebrae/RJ**;
- 5.1.10 Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas neste instrumento, bem como, na Proposta de preços apresentada;
- 5.1.11 Fornecer ao **Sebrae/RJ**, sempre que for solicitado, informações relacionadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 5.1.12 Cumprir a legislação trabalhista e/ou civil com relação aos seus funcionários, arcando com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, em decorrência da sua condição de empregadora;
- 5.1.13 Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 5.1.14 Responsabilizar-se integralmente pela defesa em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus funcionários/prepostos ou ex-funcionários envolvendo o **Sebrae/RJ**, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando o **Sebrae/RJ** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;
- 5.1.15 Responder e responsabilizar-se, única e exclusivamente, por qualquer acidente que possam ser vítimas seus empregados e/ou prepostos em função dos serviços prestados, adotando as providências exigidas na legislação em vigor;
- 5.1.16 Abster-se de subcontratar os serviços objeto da presente contratação sem o prévio consentimento, por escrito, da Gestora do Contrato, sendo certo que, em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **Sebrae/RJ** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

- 5.1.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrente de atos praticados na execução do Contrato;
- 5.1.18 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou por omissão total ou parcial no recolhimento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados;
- 5.1.19 Emitir a Nota Fiscal Eletrônica de serviços (“NF-e”) para a área responsável pelo contrato, direcionada ao Gestor do Contrato, a fim de que sejam viabilizados os pagamentos previstos nesse Contrato;
- 5.1.20 Encaminhar o **Sebrae/RJ**, para fins de pagamento, em conjunto com as notas fiscais, fatura ou duplicata, as certidões que comprovem sua regularidade fiscal;
- 5.1.21 Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 5.1.22 Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora à **CONTRATA**; e
- 5.1.23 Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independente de solicitação.

## 5.2 São obrigações do SEBRAE/RJ:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto desde que atendidas, às formalidades previstas;
- III. Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, entre outras providências.
- IV. Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições.
- V. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**.
- VI. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do Contrato.

- VII. A Gestora deverá encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal.

**6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO**

**6.1 PAGAMENTO DA CONTRATADA E PREÇO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1.1 O **Sebrae/RJ** pagará a **CONTRATADA** apenas pelo regime de VALOR POR TRANSAÇÃO (*Transaction Fee*), de valor fixo e aplicável a cada uma das operações abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO
Contratação de Coordenador de Viagem (nacional e internacional) – por serviço.	1 (UMA) TRANSAÇÃO
Contratação de Receptivo/Guia/Intérprete/Tradutor (nacional e internacional) – por serviço.	1 (UMA) TRANSAÇÃO
Locação de Equipamento de Comunicação/Tradução (nacional e internacional) – por serviço.	1 (UMA) TRANSAÇÃO
Aquisição de ingresso e/ou taxa de inscrição para participação em feiras, <i>workshops</i> , palestras e eventos congêneres – (nacional e internacional) – por serviço.	1 (UMA) TRANSAÇÃO

- 6.1.2 O VALOR POR TRANSAÇÃO ou VALOR POR AGENCIAMENTO (Fee) constitui a única forma de remuneração à empresa **CONTRATADA** pelos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência, sendo vedada à **CONTRATADA** a cobrança de qualquer outra taxa/comissão sobre o valor da tarifa;

- 6.1.3 O valor a ser pago pelo **Sebrae/RJ** por cada serviço será o somatório do valor do serviço prestado, devidamente comprovado, acrescido do VALOR POR TRANSAÇÃO (**Fee**), calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$VF = VS + VT$	
Onde:	VF = Valor da Fatura (valor a ser pago)
	VS = Valor do Serviço Prestado
	VT = Valor por Transação (Fee)

- 6.1.4 No VALOR POR TRANSAÇÃO (**Fee**) a serem cobrados pelos serviços efetivamente contratados, dentre o rol dos serviços contemplados neste Termo de Referência, deverão estar contemplados todos os custos direto ou indireto da empresa, como funcionários, equipamentos, despesas operacionais, lucro, tributos e demais despesas decorrentes de sua atividade, faturados ao **Sebrae/RJ**.

## 7 DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação é permitida, mediante anuência expressa do **Sebrae/RJ**, desde que a **CONTRATADA** apresente 03 (três) propostas e atenda ao disposto abaixo:

- 7.1 No VALOR POR TRANSAÇÃO (**Fee**) a serem cobrados pelos serviços efetivamente contratados, dentre o rol dos serviços contemplados neste Termo de Referência, deverão estar contemplados todos os custos direto ou indireto da empresa, como funcionários, equipamentos, despesas operacionais, lucro, tributos e demais despesas decorrentes de sua atividade, faturados ao **Sebrae/RJ**.
- 7.2 A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, poderá subcontratar a totalidade dos serviços;
- 7.3 A aceitação, pelo **Sebrae/RJ**, de qualquer subcontratação não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **Sebrae/RJ** pelos serviços executados pelas suas subcontratadas;
- 7.4 É vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do procedimento licitatório;
- 7.5 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará ao **Sebrae/RJ**;
- 7.6 A **CONTRATADA** poderá contratar e recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, mão de obra necessária, com profissionais habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do **Sebrae/RJ**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos;
- 7.7 Para o item de ingresso e/ou taxa de inscrição em eventos, é possível a aquisição sem a apresentação de três propostas, caso seja verificado junto ao órgão/agente organizador do evento a condição de fornecedor único/exclusivo, cuja variação de preços ocorre apenas mediante mudança do lote, à medida que se aproxima a data do evento.

**8 DA FORMA DE PAGAMENTO****8.1 FATURAMENTO, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- I. A **CONTRATADA** emitirá Notas Fiscais/Faturas dos serviços realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, com os fechamentos dos movimentos realizados (orçamentos dos serviços), acompanhada das informações conforme relatório anexo.
- II. O aceite será feito pelo(a) Gestor(a) do Contrato, que só fará o pagamento após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.
- III. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser disponibilizada mensalmente para o **Sebrae/RJ**, para conferência, sujeitando ao aceite dos serviços por parte da instituição antes do seu envio para pagamento, por transferência bancária ou boleto bancário.
- IV. A **CONTRATADA** enviará ao **Sebrae/RJ** o relatório mensal dos serviços prestados, separadamente, para fins de conferência e apresentará as Notas Fiscais/Faturas para pagamento em até 02 (dois) dias após o envio do IMR.
- V. Para que a Nota Fiscal/Fatura seja devidamente atestada pelo(a) Gestor(a) do Contrato, deverá estar acompanhada de relatório com o detalhamento do serviço prestado.

**8.2** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **Sebrae/RJ**.

**9 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Projeto/ Atividade: Custeio Administrativo

Ação: Administração

Unidade: Administrativa

Fonte de recursos: CSO

*Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços estão alocados em cada uma das unidades do **Sebrae/RJ** demandantes do serviço.*

**10 DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

Não se aplica.

**11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DA EXECUÇÃO**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir de sua assinatura, desde que o preço se mantenha vantajoso e em observância ao limite de 60 (sessenta) meses estabelecido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **Sebrae**.

A execução terá início após a realização da reunião de abertura entre o **Sebrae/RJ** e a **CONTRATADA**, na qual serão informados os procedimentos operacionais respectivos.

**12 DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do Contrato, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do **Regulamento De Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato:

- a. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente deverá ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ**. O comprovante do depósito deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** para o Gestor(a) do Contrato do Sebrae/RJ que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o Sebrae/RJ devolverá a **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontados as multas, se houver.
- b. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:
  - Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Ata;
  - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
  - Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- c. **Seguro-Garantia:** O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

**13 DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- a. Advertência e/ou multa de 1 % (um por cento), a critério do gestor do contrato, sobre o valor global do Contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- b. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Fatura mensal, para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- c. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, para o caso de inexecução contratual ou pela reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços contratados, bem como pela reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- d. Rescisão do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto na alínea “b”, acima do limite de 20% (vinte por cento), e “c”, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas; e

Na hipótese prevista na alínea “d” a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Sistema **SEBRAE** por até 02 (dois) anos.

#### 14 DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Anexo I) será adotado durante toda a vigência do contrato, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir e faltas cometidas, que serão acompanhados pelo Gestor do contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da área Gerência Administrativa do **Sebrae/RJ**, no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos na execução dos serviços.

Os níveis de serviços serão avaliados mensalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente após assinatura do contrato, juntamente com o relatório de execução do mês, nos três primeiros meses as avaliações serão executadas, mas não haverá incidência de multas ou advertências para a **CONTRATADA**, pois entendemos que três meses é o prazo ideal para que a **CONTRATADA** se adapte à realidade das demandas do contrato e particularidades do **Sebrae/RJ**.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

As faixas de ajustes no pagamento previstas no IMR poderão ser aplicadas independentes das sanções e/ou penalidades previstas em contrato.

Será incumbência da Gestora do Contrato o acompanhamento e a aplicação das glosas no decorrer da execução contratual.

A Gestora deverá encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal.

Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

O Instrumento de Medição de Resultado encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **15 GESTORA DO CONTRATO**

Gestora do contrato: Lilian Ferreira da Silva

Gestora substituta: Gabriel Flausino de Oliveira

#### **16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: Lilian Ferreira da Silva

Unidade de lotação: Administração

Assinatura: \_\_\_\_\_

Aprovo o presente Termo de Referência, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Rafael Rodrigues de Oliveira

Gerente de Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IA – IMR**

Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela **CONTRATADA** o seguinte Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO</b>		
<b>INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS</b>		
<b>FINALIDADE</b>	Garantir um atendimento celere as demandas do <b>Sebrae/RJ</b>	
<b>META A CUMPRIR</b>	100% do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de referência e contrato.	
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Planilha de controle do Gestor.	
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	O Gestor do Contrato acompanhará mensalmente o descumprimento das obrigações na prestação de serviços.	
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no contrato.	
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle.	
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA</b>	Data da assinatura do contrato	
<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>Os prazos abaixo serão contados a partir da autorização, salvo quando solicitadas fora do horário de expediente da CONTRATADA.</b>	
	Sanar as falhas dos equipamentos de radiocomunicação, kit de tradução simultânea ou quaisquer outros, eventualmente observadas, no prazo superior a 01 (uma) hora	Por ocorrência
	Contratar profissionais sem experiência comprovada no mercado para prestação dos serviços de coordenador de viagem, receptivo, guia e intérprete.	
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Até 01 ocorrência mensal - 100% do valor total mensal da fatura emitida.	
	De 02 a 05 ocorrências mensais - 95% do valor total mensal da fatura emitida.	
	De 06 a 10 ocorrências mensais - 90% do valor total mensal da fatura emitida.	
<b>SANÇÕES</b>	Acima de 10 ocorrências mensais - multa de 5% sobre o valor total contratado.	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para contratação de coordenador de viagem, receptivo, guia, tradutor e intérprete; locação de equipamento de comunicação/tradução e aquisição de ingresso e/ou taxa de inscrição em eventos, todos em âmbito **nacional e internacional**, para atender ao **Sebrae/RJ**, conforme **Termo de Referência – Anexo I**.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

EMAIL DO PREPOSTO:

**2. PROPOSTA DE PREÇO**

**2.1 Valores máximos de Referência:**

**Valor máximo anual: R\$960.903,00 (novecentos e sessenta mil novecentos e três reais)**

**Planilha - Contratação de Coordenador de Viagem, Receptivo, Guia e Intérprete; Locação de Equipamentos de Comunicação/Tradução e Aquisição de Ingresso e/ou Taxa de Inscrição em Eventos (Nacional E Internacional)**

Serviço	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total Estimado (C)	Taxa Fee sem variação de valor (D)	Valor final  Calcular (E = C + (C X D))
CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE VIAGEM – DIÁRIA (NACIONAL INTERNACIONAL)	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00	7,88%	R\$ 242.730,00
CONTRATAÇÃO DE RECEPTIVO, GUIA, INTÉRPRETE E TRADUTOR – DIÁRIA	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00	9,13%	R\$ 196.434,00

(NACIONAL E INTERNACIONAL)					
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / TRADUÇÃO – POR PESSOA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	7,88%	R\$ 32.364,00
AQUISIÇÃO DE INGRESSO E/OU TAXA DE INSCRIÇÕES – POR PESSOA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	300	R\$ 1.500,00	R\$ 450.000,00	8,75%	R\$ 489.375,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 960.903,00</b>

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Declaro conhecer todos os termos previstos do Termo de Referência.

3.2 Declaro que estão incluídos no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão de obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

#### LOCAL E DATA

#### ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA  
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)****DECLARAÇÃO**

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como \_\_\_\_\_ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS1:**

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**OBS2: Lei Complementar 123/2006**

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

**Art.25, §1º** Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 horas;
- **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ**;
- **não** possui como sócio ou titular ex-empregado do **Sebrae/RJ**, desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- **não** possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do **Sebrae/RJ** desvinculados no prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- **não** está sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou suspensas de licitar e contratar com o **Sistema SEBRAE**;
- seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente licitação;

- **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou dirigentes do **Sebrae/RJ**;
- seus sócios, representantes ou gestores **não** participam de mais de uma empresa concorrente neste certame;
- **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- **concorda e submete-se** a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2023 e seus Anexos.
- **está ciente** de que a emissão de **declaração** falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

**OBS:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

**ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO**

<b>1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
<b>Preço Global Ofertado:</b> ( _____ ).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim ( ). Não ( ).
Data:

**ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.**

**Valor Total ofertado: R\$ xxxxxxxx ( \_\_\_\_\_ )**

**Planilha - Contratação de Coordenador de Viagem, Receptivo, Guia e Intérprete; Locação de Equipamentos de Comunicação/Tradução e Aquisição de Ingresso e/ou Taxa de Inscrição em Eventos (Nacional E Internacional)**

Serviço	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total Estimado (C)	Taxa Fee sem variação de valor (D)	Valor final  Calcular (E = C + (C X D))
CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE VIAGEM – DIÁRIA (NACIONAL INTERNACIONAL)	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx
CONTRATAÇÃO DE RECEPTIVO, GUIA, INTÉRPRETE E TRADUTOR – DIÁRIA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx

COMUNICAÇÃO / TRADUÇÃO – POR PESSOA (NACIONAL E INTERNACIONAL)					
AQUISIÇÃO DE INGRESSO E/OU TAXA DE INSCRIÇÕES – POR PESSOA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	<b>300</b>	R\$ 1.500,00	R\$ 450.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL					R\$ xxx.xxx,xx

**ATENÇÃO:** Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. **(Vide subitem 8.2 do edital)**.

**ATENÇÃO:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023  
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/23 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Santa Luzia nº 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-040, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, sala xxxxx , xxxxxx, xxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. *O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema Sebrae serão necessariamente precedidas de licitação; e*
- II. *A homologação do Procedimento Licitatório **XX/XX** pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em **XX/XX/XX**, encartado no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para contratação de coordenador de viagem, receptivo, guia, tradutor e intérprete; locação de

equipamento de comunicação/tradução e aquisição de ingresso e/ou taxa de inscrição em eventos, todos em âmbito nacional e internacional, para atender ao **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Primeiro** – O detalhamento do objeto descrito no caput da presente Cláusula encontra-se no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2023**, em especial ao anexo I (Termo de Referência), bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, as quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

- I. **Sebrae/RJ:**
  - a. Acompanhar a realização dos serviços contratados;
  - b. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
  - c. Efetuar os pagamentos na forma apresentada neste contrato;
  - d. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
  - e. Fiscalizar a execução, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços apresentados;
  - f. Organizar e realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução deste Contrato, entre outras providências;
  - g. Informar por escrito os nomes dos funcionários autorizados para solicitar os serviços e comunicar as eventuais substituições;
  - h. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
  - i. Comunicar à **CONTRATADAS** quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento deste Contrato.

- j. Encaminhar o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, com a antecedência de 02 dias, para que a CONTRATADA possa emitir a competente Nota Fiscal.
- k. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- l. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer problema verificado com o fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção;
- m. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- n. Verificar minuciosamente se os serviços prestados estão de acordo com o Termo de Referência (anexo I do Edital), para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- o. Encaminhar o Código de Ética do Sistema SEBRAE.

## II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços nos prazos previstos e de acordo com as exigências acordadas;
- b. prestar para o **Sebrae/RJ** os serviços de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **XX/2023** e neste contrato;
- c. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão eletrônico nº **XX/2023**, devendo comunicar ao Sebrae/RJ a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d. Responder pelos danos causados diretamente ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando o Sebrae/RJ autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h. Paralisar, por determinação do Sebrae/RJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. Prestar suporte técnico e operacional ao Sebrae/RJ em todos os serviços, assim como em quaisquer outros que porventura sejam solicitados;
- k. Viabilizar solução célere a qualquer embaraço, impedimento e outras adversidades que possam ocorrer na prestação dos serviços contratados;
- l. Fornecer ao gestor do contrato, quando solicitado, relatórios detalhados de todos os serviços concluídos, para o período solicitado, com todas as informações referentes à prestação do serviço
- m. comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidem sobre a execução dos serviços;
- n. responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- o. responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- p. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/RJ;
- q. responsabilizar-se por todas as despesas de seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- r. manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- s. atender às determinações da fiscalização do **Sebrae/RJ**;
- t. cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e quando for o caso, com relação a empregados de terceiros contratados, solicitando a exclusão do Sebrae/RJ de qualquer lide trabalhista;
- u. Reportar ao **Sebrae/RJ**, por escrito e no momento da ocorrência, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- v. Manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do **Sebrae/RJ**, bem como dos clientes que vierem a utilizar o que desenvolvido ou sustentado como firmado entre as partes;

- w. Prestar esclarecimento ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA** independentemente de solicitação;
- x. Cumprir integralmente o Código de Ética do Sistema SEBRAE;

**Parágrafo Único** – A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exige a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor máximo de até **R\$XXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago mensalmente, de acordo o serviço efetivamente prestado, considerando os seguintes valores:

Serviço	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Preço Total Estimado (C)	Taxa Fee sem variação de valor (D)	Valor final Calcular (E = C + (C X D))
CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DE VIAGEM – DIÁRIA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx
CONTRATAÇÃO DE RECEPTIVO, GUIA, INTÉRPRETE E TRADUTOR – DIÁRIA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO / TRADUÇÃO – POR PESSOA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx
AQUISIÇÃO DE INGRESSO E/OU TAXA DE INSCRIÇÕES – POR PESSOA (NACIONAL E INTERNACIONAL)	300	R\$ 1.500,00	R\$ 450.000,00	x,xxxx%	R\$ xxx.xxx,xx
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ xxx.xxx,xx

**Parágrafo Primeiro** – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da competente Nota Fiscal e os relatórios mensais, do serviço, devidamente acompanhados das comprovações de pagamentos e das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Município ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;
- V. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**Parágrafo Quarto**– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

**Parágrafo Quinto** – A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil de cada mês, de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

**Parágrafo Sexto**– Quaisquer incorreções na Nota Fiscal serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da **CONTRATADA** todas as despesas incorridas sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

**Parágrafo Oitavo**– Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos serviços estão alocados em cada uma das unidades do Sebrae/RJ demandantes do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua integral assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento específico, respeitada a duração máxima de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA –DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das penalidades previstas nas demais Cláusulas deste **Contrato**, após sua assinatura integral, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
- III. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Fatura mensal, para cada dia de atraso na execução dos serviços contratados, limitado a 20% (vinte por cento);
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;

- V. Rescisão do Contrato na hipótese prevista no inciso IV ou atingir o limite previsto no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VI. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos na hipótese prevista no inciso V da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

**Parágrafo Primeiro** – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pelo Gestor do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** – O Gestor do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Primeiro, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quarto** – As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da contratada com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto**– As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

Será adotado, na vigência do presente **Contrato**, **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, que será acompanhado pela Gestora do **Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade na prestação de serviços, a ser realizada pelo Gestor do Contrato, conforme formulário a seguir:

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO</b>		
<b>INDICADOR - PRAZO DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS</b>		
FINALIDADE	Garantir um atendimento celere as demandas do <b>Sebrae/RJ</b>	
META A CUMPRIR	100% do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de referência e contrato.	
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha de controle do Gestor.	
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	O Gestor do Contrato acompanhará mensalmente o descumprimento das obrigações na prestação de serviços.	
PERIODICIDADE	Mensal, de acordo com a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos no contrato.	
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das ocorrências efetuadas na planilha de controle.	
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato	
<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>Os prazos abaixo serão contados a partir da autorização, salvo quando solicitadas fora do horário de expediente da CONTRATADA.</b>	
	Sanar as falhas dos equipamentos de radiocomunicação, kit de tradução simultânea ou quaisquer outros, eventualmente observadas, no prazo superior a 01 (uma) hora	Por ocorrência
	Contratar profissionais sem experiência comprovada no mercado para prestação dos serviços de coordenador de viagem, receptivo, guia e intérprete.	
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Até 01 ocorrência mensal - 100% do valor total mensal da fatura emitida.	
	De 02 a 05 ocorrências mensais - 95% do valor total mensal da fatura emitida.	
	De 06 a 10 ocorrências mensais - 90% do valor total mensal da fatura emitida.	
<b>SANÇÕES</b>	Acima de 10 ocorrências mensais - multa de 5% sobre o valor total contratado.	

**Parágrafo Segundo** – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

**Parágrafo Terceiro** – O Gestor do **Contrato** acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

**Parágrafo Quarto** – O Gestor do Contrato encaminhará o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

**Parágrafo Único** –A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e
- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deverá suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso.

**Parágrafo Terceiro** – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

**Parágrafo Quinto** – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E DO GESTOR SUBSTITUTO**

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a sra. Lilian Ferreira da Silva (lferreira@rj.sebrae.com.br) que, uma vez ausente, será substituída pelo Sr. Gabriel Flausino de Oliveira (gflausino@rj.sebrae.com.br).

**Parágrafo Único** - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio dos e-mails indicados no caput nesta cláusula, e do Representante da **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do início da vigência do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do **Contrato**:

1. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente **deverá** ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil - Agência 1769-8 - Conta Corrente 17705-9). O comprovante do depósito **deverá ser encaminhado** pela **CONTRATADA** para o Gestor do Contrato do Sebrae/RJ que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o Sebrae/RJ devolverá à

**CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontadas as multas, se houver.

2. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- 2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;
- 2.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- 2.3. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

3. **Seguro Garantia:** O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – O comprovante de recolhimento da garantia, deverá ser apresentado à Gestora do Contrato, no prazo máximo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato quanto ao descumprimento de obrigação contratual.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de oferecimento da garantia poderá ser prorrogado pela Gestora do Contrato por igual período, mediante apresentação de justificativa razoável pela **CONTRATADA** antes de expirado o prazo.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de prorrogação da vigência deste Contrato, a garantia será renovada, mantendo-se o percentual já definido, ficando mantida a aplicação das penalidades previstas para os períodos de prorrogação se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

**Parágrafo Quarto** – A garantia depositada poderá, a critério do **Sebrae/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** – A garantia será integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

**Parágrafo Sexto** – A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução deste Contrato, com a anuência prévia do **Sebrae/RJ**, observadas as modalidades previstas nesta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – A garantia apresentada pela **CONTRATADA** será devolvida em até 03 (três) meses de término do Contrato, sendo facultado ao Sebrae/RJ descontar deste valor eventuais multas e obrigações contratuais não cumpridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema Sebrae.

**Parágrafo Primeiro** – Na execução deste Contrato, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema Sebrae, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br/ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria) ou pelo e-mail [rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br](mailto:rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Quarto** – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

**Parágrafo Sexto** – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE**

A **CONTRATADA**, por seus sócios, empregados, colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar na execução do objeto contratado em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, sempre que tiver acesso a quaisquer Dados Pessoais ou banco de dados que o **Sebrae/RJ** seja controlador, assim definidos no artigo 5º, I, II e IV da referida LGPD, bem como observar os normativos, orientações de boas práticas, determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria e as instruções recebidas pelo **Sebrae/RJ**, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que comprovadamente causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de corrigir, completar, excluir ou bloquear os Dados Pessoais decorrentes da execução do contrato, caso seja solicitado pelo **Sebrae/RJ**, salvo se devidamente justificada, bem como de tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **Sebrae/RJ**, através do e-mail: [dpo@rj.sebrae.com.br](mailto:dpo@rj.sebrae.com.br), sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas ou dúvidas, em relação ao tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato. O mesmo canal de contato deverá ser utilizado pela **CONTRATADA** sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** compromete-se a adotar as medidas necessárias para garantir a segurança dos dados ao longo de todo o processo de tratamento do qual for responsável ou fizer parte, obrigando-se minimamente a garantir a confidencialidade por meio de

pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todos os compartilhamentos de Dados Pessoais que realizar com o **Sebrae/RJ**, manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado e garantir que os ambientes utilizados para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas, de governança e em conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** assume o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de Dados Pessoais em que o **Sebrae/RJ** seja controlador, sendo certo que os referidos registros deverão conter no mínimo a ação, identificação de usuários do sistema e data/hora da ação.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito do **Sebrae/RJ**, onde deverá cumprir os mesmos compromissos assumidos neste Contrato no que for aplicável aos serviços subcontratados, especificar os serviços subcontratados e descrever as medidas técnicas e organizacionais que deverá implementar.

**Parágrafo Sexto** - A **CONTRATADA** compromete-se a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros, fornecendo ao **Sebrae/RJ** relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles sempre que solicitado e no prazo estabelecido.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** notificará o **Sebrae/RJ** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do conhecimento ou em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, autoridade ou órgão regulador, em especial:

- I. Não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- II. descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- III. violação de segurança na **CONTRATADA** ou nos seus subcontratados;
- IV. exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- V. outras situações não previstas acima, mas que possam expor o **Sebrae/RJ**.

**Parágrafo Oitavo** - A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **Sebrae/RJ**:

- I. com as suas obrigações judiciais ou administrativas em razão da Lei de Proteção de Dados Pessoais,

fornecendo informações ou qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

**Parágrafo Nono** - O Contrato celebrado entre as partes não transfere a propriedade ou controle dos dados do **Sebrae/RJ** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, à **CONTRATADA** e os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos serviços contratados são e continuarão a ser de propriedade exclusiva do **Sebrae/RJ**, inclusive sobre qualquer novo elemento de dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato.

**Parágrafo Décimo** - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Sempre que dados ou registros forem solicitados pelo **Sebrae/RJ** à **CONTRATADA**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da demanda, podendo ser em menor prazo nos casos em que a necessidade requerer, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exigir. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar ao **Sebrae/RJ** antes de fornecê-los, sempre que possível.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O **Sebrae/RJ** não autoriza à **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se origine ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido pelo Contrato celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A **CONTRATADA** se compromete a devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o contrato se encerrar, bem como a não guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato celebrado entre as partes.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Caso os dados estejam contidos em um banco de dados, físico ou eletrônico, a **CONTRATADA** deverá remeter junto com os dados, dicionário que permita entender a organização do banco.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Fica assegurado ao **Sebrae/RJ**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do

descumprimento da LGPD ou das obrigações aqui assumidas.

**Parágrafo Décimo Sexto** - A **CONTRATADA** reconhece e concorda que o **Sebrae/RJ** tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar, bem como de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por ele, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da **CONTRATADA** quanto à legislação de proteção de dados aplicável sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a Lei e este contrato.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A **CONTRATADA** se compromete a cumprir, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicação – PSIC – do Sistema Sebrae.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

\_\_\_\_\_  
Diretor Superintendente

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Gestor do **Contrato**

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## PE 25.2023 Edital - Coordenador Viagens e outros (Nacional e Internacional)

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=2C-C5-9B-F3-DB-18-2A-04-03-4E-42-84-FC-E3-79-F9-AA-7C-92-DE> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 2C-C5-9B-F3-DB-18-2A-04-03-4E-42-84-FC-E3-79-F9-AA-7C-92-DE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Claudia DEL Pozo Oliveira - 737.\*\*\*.\*\*\*-53** - 04/07/2023 15:27:47

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*4

✓ **Rafael Oliveira - 151.\*\*\*.\*\*\*-05** - 04/07/2023 16:37:21

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

✓ **Lilian Silva - 146.\*\*\*.\*\*\*-00** - 04/07/2023 17:08:08

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1

✓ **Gabriel Oliveira - 155.\*\*\*.\*\*\*-80** - 04/07/2023 18:04:48

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*3

